



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 166/2008**

Altera o Ato nº 122, de 27 de maio de 2005, que dispõe sobre a implantação, no âmbito da Sétima Região da Justiça do Trabalho, do Selo de Autenticidade Documental, para conferir nova redação ao artigo 3º.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** sugestão apresentada a esta Presidência por Diretores de Secretaria de Varas Trabalhistas, no sentido de dar celeridade à expedição de mandados judiciais, sem perda de sua autenticidade e;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a expedição de cartas precatórias hodiernamente se dá de forma eletrônica,

**R E S O L V E** alterar o Ato nº 122/2005 nos seguintes termos:

**Art. 1º** O art. 3º do Ato nº 122, de 27 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Na primeira ou na segunda instância deste Regional o Selo de Autenticidade deve ser aplicado, pelo setor ou unidade responsável pela emissão do documento, a alvarás, certidões, cartas de arrematação e de adjudicação e ofícios dirigidos a órgãos diversos, que importem estabelecimento ou restrição de direitos.”

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 02 de outubro de 2008.

**JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA**

Desembargador Presidente

